



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 6ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 de fevereiro de 2024, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela Companhia Província de Securitização (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos Titulares da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“Titulares dos CRA”, “CRA” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.5.4 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 6ª (Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 27 de setembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os Representantes **(i)** dos Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo de deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Ratificar a ciência da não ocorrência dos eventos de amortização extraordinária e pagamento de prêmio aos Titulares dos CRA, previstos nas Assembleias Especiais de Investidores de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da Companhia Província de securitização, realizada em 24 de janeiro de 2024



(“8ª AEI”) e em 16 de fevereiro de 2024 (“9ª AEI”), em razão do inadimplemento da Devedora;

(ii) Aprovar a realização da Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa das CPR-Fs e, conseqüentemente, a Amortização Extraordinária Parcial dos CRA, que deverá ser realizada até **21 de fevereiro de 2024** no âmbito da CPR-F, no importe de **R\$ 46.057.763,86 (quarenta e seis milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)**. A Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa dos CRA, será realizada pela Emissora através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3. Em contrapartida a esta aprovação, autorizar o pagamento de um prêmio aos Titulares dos CRA, pela Devedora, na mesma data em que ocorrer a Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa dos CRA no montante total de **R\$ 1.883.951,77 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)**, sendo certo que o referido prêmio será direcionado aos Titulares dos CRA na seguinte proporção: (a) será devido aos Titulares dos CRA Subordinados a quantia de **R\$ 1.318.766,24 (um milhão, trezentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**; e (b) será devido aos Titulares CRA Seniores a quantia de **R\$ 565.185,53 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** a despeito das cláusulas 7.1.2 e 7.1.3 do Termo de Securitização e 6.3.2 e 6.3.3 das CPR-Fs;

(iii) Em razão dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, autorizar a incorporação ao saldo devedor dos CRA de R\$ 449.989,63 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) após o evento de 21/02/2024, referente a diferença do prêmio devido em 31/01/2024, 19/02/2024, e o efetivamente pago em 21/02/2024, conforme item (ii) acima. A referida incorporação se dará observada a razão de 70% para os CRA Seniores e 30% para os CRA Subordinados;

(iv) Caso aprovado o item (ii) e (iii) acima, aprovar que o saldo da Operação remanescente após a Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa apurado em 21 de fevereiro de 2024, será de **R\$ 1.449.989,63 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, sendo certo que **R\$ 434.996,89 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis mil reais e oitenta e nove centavos)** corresponde ao saldo dos CRA Subordinados e **R\$ 1.014.992,74 (um milhão e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)** corresponde ao saldo dos CRA Seniores, e deverão ser devidamente quitados pela Devedora da seguinte forma: pagamento do saldo remanescente de ambas as séries, acrescido dos Juros Remuneratórios, a ser realizado no dia **30 de outubro de 2024 (“Nova Data de Vencimento CRA”)**. A proporção de divisão do saldo devedor da Operação se dará observada a razão de 70% para os CRA Seniores e 30% para os CRA Subordinados;

(v) Aprovar ou não, a Emissora a proceder com a liberação de toda e qualquer garantia constituída no âmbito dos CRA, após a conclusão da formalização da presente ata; e

(vi) Autorizar ou não, a Emissora a proceder o encerramento da Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), mantida junto ao Banco Arbi (Cód. 213).

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a ciência da não ocorrência dos eventos de amortização extraordinária e pagamento de prêmio aos Titulares dos CRA, previstos na 8ª AEI e 9ª AEI, em razão do inadimplemento da Devedora;
- (ii) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a realização da Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa das CPR-Fs e, conseqüentemente, a Amortização Extraordinária Parcial dos CRA, que deverá ser realizada até **21 de fevereiro de 2024** no âmbito da CPR-F, no importe de **R\$ 46.057.763,86 (quarenta e seis milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)**. A Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa dos CRA, será realizada pela Emissora através do ambiente B3, observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3. Em contrapartida a esta aprovação, autorizar o pagamento de um prêmio aos Titulares dos CRA, pela Devedora, na mesma data em que ocorrer a Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa dos CRA no montante total de **R\$ 1.883.951,77 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)**, sendo certo que o referido prêmio será direcionado aos Titulares dos CRA na seguinte proporção: (a) será devido aos Titulares dos CRA Subordinados a quantia de **R\$ 1.318.766,24 (um milhão, trezentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**; e (b) será devido aos Titulares CRA Seniores a quantia de **R\$ 565.185,53 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** a despeito das cláusulas 7.1.2 e 7.1.3 do Termo de Securitização e 6.3.2 e 6.3.3 das CPR-Fs;



- (iii) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a incorporação ao saldo devedor dos CRA de **R\$ 449.989,63 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)** após o evento de 21/02/2024, referente a diferença do prêmio devido em 31/01/2024, 19/02/2024, e o efetivamente pago em 21/02/2024, conforme item (ii) acima. A referida incorporação se dará observada a razão de 70% para os CRA Seniores e 30% para os CRA Subordinados;
- (iv) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, que o saldo da Operação remanescente após a Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa apurado em 21 de fevereiro de 2024, será de **R\$ 1.449.989,63 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, sendo certo que **R\$ 434.996,89 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis mil reais e oitenta e nove centavos)** corresponde ao saldo dos CRA Subordinados e **R\$ 1.014.992,74 (um milhão e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)** corresponde ao saldo dos CRA Seniores, e deverão ser devidamente quitados pela Devedora da seguinte forma: pagamento do saldo remanescente de ambas as séries, acrescido dos Juros Remuneratórios, a ser realizado na Nova Data de Vencimento CRA. A proporção de divisão do saldo devedor da Operação se dará observada a razão de 70% para os CRA Seniores e 30% para os CRA Subordinados;
- (v) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, que a Emissora proceda com a liberação de toda e qualquer garantia constituída no âmbito dos CRA, após a conclusão da formalização da presente ata; e
- (vi) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, que a Emissora proceda o encerramento da Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), mantida junto ao Banco Arbi (Cód. 213).

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou



aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2024.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

